



**RESOLUÇÃO Nº 009/2012, DE 29 DE MARÇO DE 2012**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta no Processo nº 23087.006566/2011-07 e o que ficou decidido em sua 163ª reunião, de 29 de março de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º APROVAR** o Prêmio Destaque Acadêmico da UNIFAL-MG.

**Art. 2º REVOGAM – SE** as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral. Será, também, publicada no Boletim Interno desta Universidade.

**Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior**  
Presidente do CEPE



## Dispõe sobre o Prêmio Destaque Acadêmico da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL- MG.

**Art. 1º** O Prêmio Destaque Acadêmico, tem por objetivo valorizar a trajetória de alunos dos cursos de graduação, que por seu desempenho acadêmico e por suas contribuições científicas, culturais, sociais e políticas se destacar na Instituição, façam jus ao reconhecimento deste mérito pela comunidade acadêmica da UNIFAL-MG.

**Art. 2º** A premiação será realizada por curso, por meio de adesão voluntária mediante manifestação oficial do colegiado do curso à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

**Art. 3º** A adesão de um curso ao processo não é permanente, podendo o mesmo se afastar do processo mediante:

I – oficializar sua saída da premiação à Prograd;

II – informar aos alunos ingressantes, após a data de saída da premiação, que o curso não oferecerá a premiação;

~~III – garantir a oferta do Prêmio aos alunos de todas as turmas que ingressaram até a data de saída da premiação. (Excluído pela Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 023/2015, de 23-11-2015, publicada em 27-11-2015).~~

**Parágrafo único.** Ficará a critério do Colegiado do Curso a garantia da oferta do Prêmio aos alunos de todas as turmas que ingressaram até a data de saída da premiação. (Incluído pela Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 023/2015, de 23-11-2015, publicada em 27-11-2015).

**Art. 4º** A premiação ocorrerá orientada pelas seguintes condições:

I – o Prêmio deverá ser concedido ao discente que se destacar entre os demais alunos do seu curso que colarem grau no semestre referente à premiação;

~~II – todo formando dos cursos participantes da premiação estará automaticamente incluído no processo de seleção para a premiação;~~

~~III – poderão participar da premiação somente os alunos que obtiverem Coeficiente de Desempenho Acadêmico – CDA igual ou superior ao definido pelo Colegiado de Curso; (Alterado pela Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 023/2015, de 23-11-2015, publicada em 27-11-~~



~~2015).~~

II – poderão participar da premiação somente os alunos que obtiverem Coeficiente de Desempenho Acadêmico – CDA igual ou superior ao definido pelo Colegiado de Curso e que tenham cursado no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária cumprida durante sua matrícula no curso; ([Redação dada pela Resolução nº 12, de 30.07.2018](#))

III – a premiação será realizada em todos os semestres em que ocorrer colação de grau nos cursos participantes;

IV – o Prêmio será certificado e registrado pela Prograd.

**Art. 5º** Critérios usados no processo de seleção do aluno premiado em cada curso:

~~I – rendimento acadêmico médio: Calculado com base no histórico acadêmico do aluno, incluindo o desempenho de todas as reprovações e excluindo as disciplinas onde ocorreu o trancamento. A este critério serão atribuídos 8 (oito) pontos;~~

I – rendimento acadêmico: será utilizado o Coeficiente de Desempenho Acadêmico – CDA. A este critério serão atribuídos 8 (oito) pontos; ([Alterado pela Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 023/2015, de 23-11-2015, publicada em 27-11-2015](#)).

II – regularidade na integralização do curso: Será considerado o tempo de integralização do aluno. A este critério serão atribuídos 2 (dois) pontos. A cada semestre de atraso referente ao tempo de integralização recomendado pelo projeto pedagógico do curso, ocorrerá uma perda de 0,4 pontos. Se o atraso for superior a 5 (cinco) semestres o aluno receberá pontuação igual a zero neste quesito;

III – análise da trajetória acadêmica do aluno ao longo do Curso.

**Art. 6º** Fases do processo de seleção do aluno premiado em cada curso:

~~I – fase de classificação: classificação baseada no rendimento e regularidade acadêmica dos alunos, quando serão selecionados os cinco alunos em ordem decrescente de pontuação. Nesta fase serão atribuídos para cada aluno no máximo 10 (dez) pontos, sendo 8 (oito) pontos para o critério do item I do artigo 3º e 2 (dois) pontos para o critério do item II do artigo 3º;~~

I – fase de classificação: classificação baseada no rendimento e regularidade acadêmica dos alunos em ordem decrescente de pontuação, ficando a critério do Colegiado do Curso estabelecer a quantidade de alunos selecionados. Nesta fase serão atribuídos para cada aluno no máximo 10 (dez) pontos, sendo 8 (oito) pontos para o critério do item I do artigo 5º e 2 (dois) pontos para o critério do item II do artigo 5º; ([Alterado pela Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 023/2015, de 23-11-2015, publicada em 27-11-2015](#)).



II – fase de julgamento de mérito: análise da trajetória acadêmica ao longo do curso dos 5 (cinco) alunos selecionados, quando será escolhido o aluno ganhador do Prêmio Destaque Acadêmico, considerando os seguintes parâmetros:

- a) produção acadêmica vinculada a sua atuação como aluno de graduação (TCC, Estágio, PIEPEX, etc);
- b) participação em atividades vinculadas aos cursos que contribuíram com a sua formação e com a formação de colegas (monitoria, etc);
- c) contribuições de suas vivências para a comunidade (organização de eventos, participação nas semanas de cursos, etc);
- d) realização de iniciação científica;
- e) participação em programas relacionados ao desenvolvimento do ensino de graduação (PET, PIBID);
- f) trabalhos apresentados em congressos, “workshops”, etc;
- g) participação em projetos e/ou programas de extensão.

**Art. 7º** A realização da fase II, julgamento de mérito, será facultada a cada colegiado, devendo a coordenação do curso, informar aos alunos, a não realização desta etapa.

**Parágrafo único** – Nos cursos em que não ocorrer a fase II do processo de premiação, o “Prêmio Destaque Acadêmico” será automaticamente concedido ao primeiro classificado na fase I.

**Art. 8º** Competências sobre o processo de seleção:

I - Compete à Coordenação do curso:

~~a) no início de cada semestre letivo, classificar os alunos aptos a integralizarem e colarem grau no curso, conforme os itens I e II do artigo 3º;~~

a) no início de cada semestre letivo, classificar os alunos aptos a integralizarem e colarem grau no curso, conforme os itens I e II do artigo 5º; [\(Alterado pela Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 023/2015, de 23-11-2015, publicada em 27-11-2015\).](#)

b) tornar público os critérios específicos de seleção, bem como o cronograma, procedimentos, instrumentos e recursos a serem usados para seleção do aluno a ser premiado.

II - Compete ao colegiado do curso:



a) estabelecer os critérios específicos de seleção, bem como o cronograma, procedimentos, instrumentos e recursos a serem usados para seleção do aluno;

b) homologar e tornar público o resultado da premiação, encaminhando oficialmente o nome do discente a ser premiado à Prograd para emissão e registro do Prêmio.

III - Compete a Prograd:

a) emitir e registrar os certificados do Prêmio;

b) anunciar e conceder o Prêmio na cerimônia de Colação de Grau.

**Art. 9º** Disposições Gerais

§ 1º O período referente à classificação e análise de mérito para premiação não considerará o último semestre do aluno no curso.

§ 2º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do curso.